

Artigo 5º Cada ativo de informática deverá ser registrado com nome próprio e identificador único, conforme normas e padronizações publicadas pela CGTIC.

Artigo 6º A coleta de informações ocorrerá apenas se os equipamentos estiverem conectados à rede corporativa da Unidade de Ensino ou da Administração Central.

Artigo 7º Todos os ativos conectados à rede corporativa do CPS estão sujeitos às mesmas políticas, diretrizes e normativas vigentes, salvo exceções devidamente justificadas e autorizadas pela CGTIC.

CAPÍTULO III

DAS INFORMAÇÕES COLETADAS

Artigo 8º O *software* de gestão coletará informações sobre:

I – *hardware*: fabricante, modelo, número de série, ano de fabricação, características da placa-mãe, processador, memória, disco rígido, versão da BIOS, entre outros dados técnicos relevantes e;

II – *software*: nome, versão, data de instalação e data da última atualização dos programas instalados.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Artigo 9º As informações coletadas referentes a cada Unidade de Ensino estarão disponíveis ao respectivo Superintendente de Etec e ao Coordenador de Fatec, mediante credencial de acesso.

Parágrafo único. A CGTIC utilizará essas informações para consulta, análise, planejamento e mapeamento da situação dos ativos institucionais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, que **deliberará**.

Artigo 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo responsabilidade da área de Tecnologia da Informação sua aplicação e atualização.

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4654, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece a composição e o funcionamento do Comitê de Coordenadores de Faculdades de Tecnologia – Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em conformidade com o Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 58.385, de 13 de setembro de 2012, expede a presente **Portaria**:

Artigo 1º - O Comitê de Coordenadores de Fatecs será constituído por 11 (onze) Coordenadores de Fatecs (membros), escolhidos por seus pares, representando 12 regiões do Estado de São Paulo, de acordo com o agrupamento indicado no Anexo desta Portaria, e presidido pelo Coordenador Geral da Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação - CGESG.

§ 1º - A Região 7 (Itapeva/Registro), para fins de representação, integrará a Região 11 (Sorocaba).

§ 2º - As novas Fatecs criadas a partir da publicação desta Portaria, serão incluídas nas regiões indicadas no Anexo, com base em sua localização geográfica.

Artigo 2º - O Comitê de Coordenadores de Fatecs, órgão propositivo, terá como missão favorecer uma gestão participativa, em que as discussões visem aperfeiçoar e promover a educação profissional de nível superior gratuita no Estado de São Paulo.

Artigo 3º - São atribuições do Presidente do Comitê de Coordenadores de Fatecs:

I - Presidir as reuniões, coordenando e supervisionando suas atividades;

II - Assegurar a permanente integração dos membros do Comitê.

Artigo 4º - O Comitê de Coordenadores de Fatecs terá as seguintes atribuições:

I - Propor instrumentos para planejamento, controle e avaliação das atividades acadêmicas e administrativas das Fatecs;

II - Realizar estudos e propor ações para captação de novos alunos e redução da evasão escolar;

III - Promover estudos, propor projetos e ações sobre avaliação de alunos para fins de certificação profissional;

IV - Diagnosticar necessidades e oportunidades para criação de novos cursos, propor oferta de novos cursos em suas respectivas regiões e propor ações relacionadas com a formação profissional;

V - Consolidar estudos e propostas desenvolvidas nas regiões, a partir das ações relacionadas nos Itens anteriores;

VI - Assistir o Coordenador Geral da Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação - CGESG, quando solicitado.

Artigo 5º - A escolha dos Coordenadores de Fatecs (membros) será feita pelo Presidente do Ceeteps, com base em lista tríplice elaborada pelos pares que compõem a região (Anexo), para exercício do mandato.

§ 1º - Todos os Coordenadores de Fatecs são elegíveis, devendo a lista tríplice ser elaborada em reunião, em que ocorrerá a votação uninominal e os 3 (três) Coordenadores de Fatecs com maior votação comporão a lista.

§ 2º - Nas regiões com 3 (três) Fatecs considera-se que a lista tríplice já está elaborada, devendo ocorrer votação uninominal.

§ 3º - Os membros terão mandato de 1 ano e poderão ser reconduzidos por mais um mandato consecutivo.

§ 4º - Perderá o mandato o membro que faltar a duas reuniões consecutivas, sem justificativa; sendo o substituto indicado pelo Presidente do Ceeteps para o complemento do mandato.

§ 5º - O membro do Comitê que se afastar temporariamente será substituído por outro Coordenador de Fatec que integre a mesma Regional.

§ 6º - O membro do Comitê que deixar permanentemente a Coordenação da Fatec será substituído, neste colegiado, nos termos do parágrafo anterior.

§ 7º - A lista tríplice de candidatos de cada região deverá ser enviada para a CGESG, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término dos mandatos em vigor.

Artigo 6º - O Comitê de Coordenadores de Fatecs reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada bimestre.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Comitê, a seu critério, ou quando solicitadas por maioria

absoluta de seus membros, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Artigo 7º - Ficam constituídos 12 (doze) Subcomitês Regionais de Coordenadores de Fatecs, integrados pelos Coordenadores de Fatecs de cada região, conforme agrupamento indicado no Anexo desta Portaria.

§ 1º - Os membros do Comitê de Coordenadores de Fatecs, presidirão as reuniões dos Subcomitês Regionais de Coordenadores de Fatecs, nas respectivas regiões.

§ 2º - Os Subcomitês Regionais de Coordenadores de Fatecs reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez a cada bimestre, sempre antes da reunião ordinária do Comitê de Coordenadores de Fatecs, para conhecimento, discussão e manifestação dos assuntos da pauta, e, extraordinariamente, mediante convocação dos respectivos membros do Comitê de Coordenadores de Fatecs.

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação – CGESG.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria CEETEPS-GDS nº 4160, de 15 de outubro de 2024.

*Republicada por incorreções no Anexo (Processo SEI 136.00134312/2025-65)

Clovis de Souza Dias

Presidente

ANEXO*

QUADRO 1 - ORGANIZAÇÃO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA (FATECS) DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CENTRO PAULA SOUZA (CEETEPS) DE ACORDO COM AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Região 1 – Bauru/Araçatuba

Fatec Araçatuba

Fatec Bauru

Fatec Jahu

Fatec Lins

Região 2 – Campinas Norte

Fatec Araras

Fatec Itapira

Fatec Mogi Mirim

Fatec Porto Ferreira

Fatec Rio Claro

Região 3 – Campinas Sul

Fatec Americana

Fatec Atibaia

Fatec Bragança Paulista

Fatec Campinas

Fatec Indaiatuba

Fatec Itatiba

Fatec Jundiá

Fatec Piracicaba

Fatec Sumaré

Região 4 – Grande SP Leste

Fatec de Esportes

Fatec Ferraz de Vasconcelos

Fatec Guarulhos

Fatec Itaquaquecetuba

Fatec Itaquera

Fatec Tatuapé

Fatec Zona Leste

Região 5 – Grande SP Noroeste

Fatec Barueri

Fatec Carapicuíba

Fatec Franco da Rocha

Fatec Itapevi

Fatec Osasco

Fatec Santana de Parnaíba

Fatec São Paulo

Fatec Sebrae

Região 6 – Grande São Paulo Sul/Baixada Santista

Fatec Baixada Santista

Fatec Cotia

Fatec Diadema

Fatec Embu das Artes

Fatec Ipiranga

Fatec Mauá

Fatec Praia Grande

Fatec Santo André

Fatec São Bernardo do Campo

Fatec São Caetano do Sul

Fatec Zona Sul

Região 7 - Itapeva/ Registro

Fatec Capão Bonito

Fatec Registro

Região 8 – Marília/Presidente Prudente

Fatec Adamantina

Fatec Assis

Fatec Garça

Fatec Marília

Fatec Ourinhos

Fatec Pompeia

Fatec Presidente Prudente

Região 9 – Ribeirão Preto/Franca/Barretos

Fatec Barretos

Fatec Bebedouro

Fatec Franca

Fatec Jaboticabal

Fatec Mococa

Fatec Ribeirão Preto

Fatec Sertãozinho

Fatec Olímpia

Região 10 – S. José do Rio Preto/Araraquara/Central

Fatec Araraquara

Fatec Catanduva

Fatec Jales

Fatec Matão

Fatec São Carlos

Fatec São José do Rio Preto

Fatec Taquaritinga

Região 11 - Sorocaba

Fatec Botucatu

Fatec Itapetininga

Fatec Itu

Fatec São Roque

Fatec Sorocaba

Fatec Tatuí

Fatec Votorantim

Região 12 – Vale do Paraíba/Litoral Norte

Fatec Cruzeiro

Fatec Guaratinguetá

Fatec Jacareí

Fatec Mogi das Cruzes

Fatec Pindamonhangaba

Fatec São José dos Campos

Fatec São Sebastião

Fatec Taubaté

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4667, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Orientação e Prevenção contra o Assédio Moral, Sexual e Virtual (COPAMS) no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CPS).

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CPS), no uso de suas competências legais, e

CONSIDERANDO a dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, bem como o direito à saúde, ao trabalho e à honra, previstos no art. 1º, incisos III e IV, art.5º, inciso X e no art. 6º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO que a Convenção nº 190 e a Recomendação nº 206 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) reconhecem o direito de todas as pessoas, independentemente da sua relação de emprego, a um trabalho sem violência e sem qualquer tipo de assédio.

CONSIDERANDO que os assédios podem configurar violação à Lei nº 14.230/2021, que dispõe sobre improbidade administrativa.

CONSIDERANDO os princípios e valores fundamentais, bem como as condutas esperadas dos agentes públicos, previstas no Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CGE nº 11/2025 sobre o procedimento de recebimento e de apuração preliminar de notícias de irregularidade que relatem condutas de assédio sexual praticadas por agentes públicos no Estado de São Paulo em âmbito da Controladoria Geral do Estado, em face do que dispõe o artigo 14, do Decreto nº 69.122/2024.

CONSIDERANDO o dever de zelar pelo correto cumprimento do Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do CPS (Deliberação CEETEPS nº 11/2015), destacando o artigo 1º, VI e artigo 2º, IX da Deliberação CEETEPS nº 11/2015.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, I, II, III, IV, VII e XI da Portaria CEETEPS – GDS nº 4547/2025. Expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão Permanente de Orientação e Prevenção contra o Assédio Moral, Sexual e Virtual (COPAMS), junto à Superintendência de Integridade (SINT), no âmbito das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) e Faculdades de Tecnologia (Fatecs), bem como da Administração Central do CPS.

Parágrafo único - A presente comissão orientará sobre as demandas correlatas aos temas que constam do Artigo 1º desta Portaria no que tange aos docentes e servidores administrativos. As demandas que envolvam exclusivamente discentes e comunidade escolar deverão ser tratadas nos moldes dos Regimentos Comuns das Etecs e Fatecs.

Artigo 2º - Esta Comissão será constituída pelos servidores indicados pela Presidência – PRES; pela Superintendência de Ouvidoria (SUOUV); pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP); Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG); Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico (CGETEC); pela Assessoria de Comunicação – ASSCOM; Superintendência de Correição (SUCOR) e pelo Sindicato dos Trabalhadores do CPS (SINTEPS).

Artigo 3º - São competências da Comissão Permanente de Orientação e Prevenção contra o Assédio Moral, Sexual e Virtual (COPAMS):

I - solicitar relatórios, estudos e pareceres às unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;

II - sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral, sexual e virtual;

III - comunicar a Superintendência de Integridade sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral, sexual ou virtual;

IV - divulgar aos agentes públicos os mecanismos disponíveis no âmbito da Instituição, para apresentar denúncias de assédio moral, sexual ou virtual;

V - orientar as pessoas afetadas por situações de assédios no âmbito institucional para buscar os canais de acolhimento, escuta e acompanhamento, oferecidos pela Coordenadoria de Gestão de Talentos, Desenvolvimento de Pessoas e Bem-Estar (CGTDPBE), da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do CPS.

VI - propor à Superintendência de Integridade, campanhas institucionais, atividades de capacitação, letramento e sensibilização para a prevenção de assédio moral, sexual e virtual.

Artigo 4º - A Comissão poderá contar com a colaboração de todas as Unidades de Ensino, Coordenadorias, Superintendências e Assessorias.

Artigo 5º - A Comissão reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, apresentando relatórios das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único: A Comissão reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, sob solicitação da Presidência ou da Superintendência de Integridade.

Artigo 6º - A Comissão deverá propor para aprovação da Superintendência de Integridade, nos meses de setembro e outubro de cada ano, um Plano de Ação Formativa que atenda à Política Institucional de Desenvolvimento de Pessoas do Centro Paula Souza.

Parágrafo único: o Plano de Ação Formativa deverá contemplar as diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado de São Paulo e terá como objetivo oferecer o letramento, conscientização e sensibilização proporcionando aos agentes públicos uma compreensão

aprofundada sobre o significado e os impactos do assédio moral, sexual e virtual.

Artigo 7º - Ficam designados para integrarem a presente Comissão Permanente de Orientação e Prevenção contra Assédio Moral, Sexual e Virtual (COPAMS), os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I. Sonia Mardelei Rodrigues, RG.: 14.176.489-2, Presidência (PRES).
- II. Adriano Di Gregorio, RG.: 22.215.204-7, Presidência (PRES).
- III. Maria Eilana Garcia de Oliveira, RG.: 36.816.779-3, Presidência (PRES).
- IV. Vanessa Hildebrando, RG.: 27.518.379-8, Superintendência da Ouvidoria (SUOUV).
- V. Paula Fabiana Dionísio, RG.: 42.192.001-4, Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP).
- VI. Fernanda Mello Demai, RG.: 30.214.417-1, Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG).
- VII. Robson Fernando Gomes da Silva, RG.: 32.017.728-2, Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico (CGETEC).
- VIII - Marta Maria Mendonça de Almeida; RG.: 16.929.262-9, Assessoria de Comunicação (ASSCOM).
- IX. Carlos Alberto Gasquez Rufino, RG.: 11.879.623-9, Superintendência de Correição (SUCOR).
- X. Felipe Augusto Chadi da Silva, RG.: 47.199.972-6, Sindicato dos Trabalhadores do CEETEPS (SINTEPS).

Artigo 8º - Os membros desta Comissão exercerão esta atividade, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS).

Artigo 9º - A Comissão é composta por agentes públicos em exercício, convidados pela Superintendência de Integridade, com mandatos de 02 (dois) anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

Parágrafo único: A substituição de membros, antes do prazo previsto no caput deste artigo, ocorrerá nos casos de desvio de conduta comprovada, a pedido do próprio membro ou outra condição plausível que justifique a saída durante o mandato em curso.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos da Portaria CEETEPS-GDS n.º 4124, de 11 de setembro de 2024.

(Processo SEI 136.00117000/2024-14)

Clovis de Souza Dias
Presidente

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4668, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão de Gestão Participativa (CGP) das Etecs e Fatecs no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CPS).

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CPS), no uso de suas competências legais, e

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática do ensino público, considerando os princípios previstos no inciso VI do artigo 206 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a importância da participação da comunidade escolar por meio das instituições auxiliares no processo de tomada de decisões da escola, conforme artigo 3º e artigo 121 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs), aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 87/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de obedecer aos princípios da gestão democrática, assegurando a existência de órgãos colegiados deliberativos no âmbito das instituições públicas de educação de nível superior, especialmente na forma do artigo. 6º do Regimento das Faculdades de Tecnologia (Fatecs) do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 31/2016.

CONSIDERANDO a Convenção Interamericana sobre Toda Forma de Discriminação e Intolerância; a Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância; a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher; a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência; a Convenção nº 111 da OIT e os Princípios de Yogyakarta.

CONSIDERANDO que a discriminação pode configurar violação à Lei nº 14.230/2021, que dispõe sobre improbidade administrativa.

CONSIDERANDO a possibilidade de contribuir para que os princípios previstos no artigo 3º e no artigo 56º da Lei nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) sejam praticados. Expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica constituída, junto à Superintendência de Integridade (SINT), a Comissão de Gestão Participativa das Etecs e Fatecs (CGP).

Parágrafo único: A Superintendência de Integridade (SINT) articular-se-á com a Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico (CGETEC) e a Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG) para organizar as atividades da presente Comissão.

Artigo 2º - A Comissão tem o objetivo de contribuir com o aprimoramento da comunicação e da consolidação das relações interpessoais com as instituições auxiliares das Unidades de Ensino, tais como, o Grêmio Estudantil, o Conselho de Escola, a Associação de Pais e Mestres e a Cooperativa Escola das Etecs e todas as organizações representativas do corpo discente das Fatecs.

Artigo 3º - Compete à Comissão de Gestão Participativa das Etecs e Fatecs:

I - dar ampla divulgação das atividades propostas pela Comissão e autorizadas pela Superintendência de Integridade, por meio da Assessoria de Comunicação (ASSCOM).

II - estabelecer comunicação fluida, clara e contínua com os discentes de Etecs e Fatecs;

III - promover a integração entre diretores, coordenadores, orientadores, docentes, servidores administrativos, discentes e instituições auxiliares das Etecs e Fatecs;

IV - assegurar o respeito à diversidade, coibir toda e qualquer forma de discriminação e violências nas relações de trabalho;

V - criar mecanismos para a promoção da comunicação horizontal, o diálogo, o feedback e canais de escuta e discussão com o objetivo de identificar problemas e propor ações de melhoria no ambiente e nas relações interpessoais;

VI - propor para a Superintendência de Integridade ações de treinamentos, capacitações e campanhas institucionais que estimulem o aprimoramento da comunicação e a consolidação de relações

interpessoais com os representantes das instituições auxiliares das Unidades de Ensino.

Artigo 4º - A Comissão de Gestão Participativa das Etecs e Fatecs (CGP) poderá contar com a colaboração de todas as Unidades de Ensino, Coordenadorias, Superintendências e Assessorias.

Artigo 5º - A Comissão reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, apresentando relatórios das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único: A Comissão reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, sob solicitação da Presidência ou da Superintendência de Integridade.

Artigo 6º - A Comissão de Gestão Participativa das Etecs e Fatecs (CGP), deverá propor para aprovação da Superintendência de Integridade, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta portaria, a Política de Prevenção e Enfrentamento às Violências no âmbito do Centro Paula Souza (CPS).

Artigo 7º - Ficam designados para integrarem a presente Comissão de Gestão Participativa das Etecs e Fatecs, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I. Sonia Mardelei Rodrigues, RG.: 14.176.489-2, Presidência (PRES).
- II. Cristiane Aparecida dos Santos, RG.: 45.472.623-5, Assessoria de Comunicação (ASSCOM).
- III. Robson Fernando Gomes da Silva, RG.: 32.017.728-2, Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico (CGETEC).
- IV. Marcelo Romano Cáceres, RG.: 22.517.595-2, Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico (CGETEC).
- V. Natan Guilherme Aimi dos Santos, RG.: 52.816.577-X, Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico (CGETEC).
- VI. Ricardo Zerinto Martins, RG.: 7.502.399-4, Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG).
- VII. Marcia Luiza Pires de Araújo, RG.: 14.370.861-2, Faculdade de Tecnologia de Carapicuíba.
- VIII. Paulo Hélio Kanayama, RG.: 18.600.969-0, Faculdade de Tecnologia Giuliano Cecchetti.
- IX. Priscila Ribeiro Brustello de Souza, RG.: 32.813.960-9, Escola Técnica Jornalista Roberto Marinho.
- X. Fernanda Basílio Monção Dantas, RG.: 32.258.688-4, Administração Central do CPS.

Artigo 8º - Os membros desta Comissão exercerão esta atividade, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 9º - A Comissão é composta por agentes públicos em exercício, convidados pela Superintendência de Integridade, com mandatos de 02 (dois) anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

Parágrafo único: A substituição de membros, antes do prazo previsto no caput deste artigo, ocorrerá nos casos de desvio de conduta comprovada, a pedido do próprio membro ou outra condição plausível que justifique a saída durante o mandato em curso.

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos da Portaria CEETEPS-GDS n.º 4227, de 18 de novembro de 2024.

(Processo SEI 136.00200189/2024-05)

Clovis de Souza Dias
Presidente

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL, DE 24-09-2025

Designa a composição da Comissão Organizadora, Comissão Científica, Comissão de Cultura e Extensão, Comissão Painel Jovens Cientistas de Iniciação Científica e Tecnológica, Comissão de Infraestrutura e Equipe de Apoio de TI do XX Simpósio dos Programas Profissionais de Pós-Graduação - SIMPROFI 2025.

A Coordenadora Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, com base em suas atribuições, expedite a presente Portaria:

Artigo 1º - Designa a Comissão Organizadora e a Comissão Científica do XX Simpósio dos Programas Profissionais de Pós-Graduação - SIMPROFI, para planejar, desenvolver, aplicar e avaliar os trabalhos do referido evento.

Artigo 2º - Para integrar a Comissão Organizadora ficam designados os seguintes participantes:

- I. Profa. Dra. Juliana Augusta Verona (CGPEP-CEETEPS) - Coordenadora Geral
- II. Prof. Dr. Emerson Freire (CGPEP-CEETEPS) - Coordenador do *Stricto Sensu*
- III. Profa. Dra. Celi Langhi (CGPEP-CEETEPS) - Presidente do SIMPROFI
- IV. Profa. Dra. Adriana Barroso de Azevedo (UMESP)
- V. Profa. Me. Carine Gonçalves Batista (CEETEPS)
- VI. Prof. Dr. Carlos Alexandre Felício Brito (USCS)
- VII. Prof. Dr. Carlos Hideo Arima (CGPEP-CEETEPS)
- VIII. Prof. Dr. Carlos Vital Giordano (CGPEP-CEETEPS)
- IX. Prof. Dr. Darlan Marcelo Delgado (CGPEP-CEETEPS)
- X. Prof. Dr. Edison Trombeta de Oliveira (CGPEP-CEETEPS)
- XI. Profa. Dra. Edna Mataruco Duarte (UNICSUL)
- XII. Prof. Dr. Francisco Del Moral Hernandez (CGPEP-CEETEPS)
- XIII. Prof. Dr. Humber Ricardo Leiva Zumaeta (SENATI/PERU)
- XIV. Prof. Dr. Jason Ferreira Mafra (UNINOVE)
- XV. Profa. Dra. Lorenza Noemil Rentería Guerra (SENATI/PERU)
- XVI. Prof. Dr. Marco Wandercil da Silva (USCS)
- XVII. Profa. Dra. Marília Macorin de Azevedo (CGPEP-CEETEPS)
- XVIII. Prof. Dr. Michel Mott Machado (CGPEP-CEETEPS)
- XIX. Prof. Dr. Rafael Nobre Orsi (CGPEP-CEETEPS)
- XX. Prof. Dr. Ramon Quiza Sardiñas (UNIVERSIDAD DE MATANZAS/CUBA)
- XXI. Prof. Dr. Rodrigo Avella Ramirez (CGPEP-CEETEPS)
- XXII. Prof. Dr. Rosiney Batista Ribeiro (CGPEP-CEETEPS)
- XXIII. Prof. Dr. Xavier Antonio Laos Laura (SENATI/PERU)

Artigo 3º - Para integrar a Comissão Científica ficam designados os seguintes participantes:

- I. Profa. Dra. Neide de Brito Cunha (CGPEP-CEETEPS)
- II. Prof. Dr. Cláudio Rodrigo Torres (CGPEP-CEETEPS)
- III. Prof. Dr. Alexandre Formigoni (CGPEP-CEETEPS)
- IV. Prof. Dr. Antônio César Galhardi (CGPEP-CEETEPS)
- V. Profa. Dra. Denise Maria Martins (CGPEP-CEETEPS)
- VI. Profa. Dra. Eliacy Cavalcanti Lélis (CGPEP-CEETEPS)
- VII. Profa. Dra. Eliane Antonio Simões (CGPEP-CEETEPS)
- VIII. Prof. Dr. Fabrício José Piacente (CGPEP-CEETEPS)
- IX. Prof. Dr. Francisco Tadeu Degasperí (CGPEP-CEETEPS)

X. Prof. Dr. Marcelo Duduchi Feitosa (CGPEP-CEETEPS)

XI. Prof. Dr. Marcelo Micke Doti (CGPEP-CEETEPS)

XII. Profa. Dra. Marcia Ito (CGPEP-CEETEPS)

XIII. Prof. Dr. Napoleão Verardi Galeale (CGPEP-CEETEPS)

XIV. Prof. Dr. Paulo Roberto Prado Constantino (UNESP)

XV. Prof. Dr. Roberto Kanaane (CGPEP-CEETEPS)

XVI. Profa. Dra. Rondes Ferreira Silva Torin (CGPEP-CEETEPS)

XVII. Profa. Dra. Rosália Maria Netto Prados (CGPEP-CEETEPS)

XVIII. Profa. Dra. Sílvia Pierre Irazusta (CGPEP-CEETEPS)

XIX. Profa. Dra. Vanessa de Cillos Silva (CGPEP-CEETEPS)

XX. Profa. Dra. Vanessa Montoro Taborianski (CGPEP-CEETEPS)

Artigo 4º - Para designar a Comissão de Cultura e Extensão ficam designados os seguintes participantes:

- I. Profa. Dra. Sueli Soares dos Santos Batista (CGPEP-CEETEPS)
- II. Prof. Dr. Ricardo Iannace (CGPEP-CEETEPS)
- III. Profa. Esp. Maura de Moura Godoy (ETEC-CEETEPS)

Artigo 5º - Para designar a Comissão Painel Jovens Cientistas de Iniciação Científica e Tecnológica, ficam designados os seguintes participantes:

- I. Profa. Dra. Ivanete Bellucci Pires de Almeida (CGPEP-CEETEPS)
- II. Prof. Dr. Davi Gutierrez Antonio (CGPEP-CEETEPS)
- III. Profa. Ma. Eva Chow Belezia (CGPEP-CEETEPS)
- IV. Profa. Dra. Cleonildi Tibiriça (CGPEP-CEETEPS)
- V. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- VI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- VII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- VIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- IX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- X. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XVII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XVIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XIX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXVII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXVIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXIX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXVII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXVIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXIX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXVII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXVIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXIX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXVII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXVIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXIX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXVII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXVIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXIX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXX. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIII. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXIV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXV. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVI. Profa. Vera Lúcia Lemes Gomes (CGPEP-CEETEPS)
- XXXXXXXVII. Profa. Vera Lúcia Lemes